



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2003
De 3 de fevereiro de 2003

Altera dispositivos da Lei Municipal
Complementar nº 031/2002, de 31 de dezembro de
2002.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O § 2º do Art. 11 da Lei Municipal Complementar 031/2002, de 31 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 -

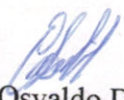
§ 1º -

§ 2º - Os presidentes e os membros das Comissões Permanentes perceberão o valor estipulado no Anexo II, item "a" intitulado DAÍ-1 e DAÍ-2 na época da realização dos trabalhos juntamente com a apresentação do respectivo relatório.

Art. 2º - Esta Lei Municipal Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canarana, Estado de Mato Grosso, 3 de fevereiro de 2003


Evaldo Osvaldo Diehl
Prefeito Municipal